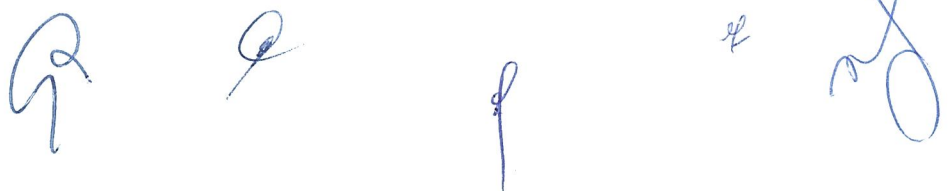


ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Ata da 409ª Reunião da Diretoria

Aos 2 (dois) dias do mês de junho do ano de 2010 (dois mil e dez), às 13h30 (treze horas e trinta minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 409ª (Quatrocentésima Nona) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Mario Rodrigues Junior, Ivo Borges de Lima e Wagner de Carvalho Garcia, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior. 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1. – RELATOR: Diretor MARIO RODRIGUES JUNIOR. 2.1.1. – EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. - Pedido de reconsideração da decisão constante da Resolução ANTT n. 3.363/09 - Processo n. 50505.000360/2006-01:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-096/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 096/10, de 21 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50505.000360/2006-01, RESOLVE: Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Expresso São Luiz Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução n. 3.363, de 2009. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; **2.1.2. – EXPRESSO ITAMARATI S.A. – Processo Administrativo n. 50500.057781/2008-15:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-098/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 098/10, de 26 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.057781/2008-15, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à Expresso Itamarati Ltda. CNPJ n. 59.965.038/0001-41, multa de R\$ 5.725,95 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme prevê o parágrafo único do art. 2º da Resolução n. 233, de 17 de fevereiro de 2003, por infração à alínea ‘a’ desse mesmo dispositivo normativo. Art. 2º Determinar à Superintendência de Marcos Regulatórios que dê ciência à Expresso Itamarati Ltda., acerca dos termos desta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; **2.1.3. – ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. - Recurso Administrativo - Processo n. 50500.173918/2004-22:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-097/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 097/10, de 24 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.173918/2004-22, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., face à decisão do Superintendente de Serviços de Transportes de Cargas pela aplicação das penalidades de multas à referida Concessionária e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando as multas correspondentes aos Autos de Infração n.º 087 e n. 088, lavrados em 30 de julho de 2004. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transportes de Cargas - SUCAR que notifique a referida Concessionária sobre os termos da presente decisão. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor da data de sua publicação”. **2.2. RELATOR: Diretor WAGNER DE CARVALHO GARCIA. 2.2.1. – SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ–SETRANS/PI - Convênio de Cooperação e Apoio Técnico-Operacional - Processo n. 50500.017739/2010-78:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-088/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições,



fundamentada no Voto DWG – 088/10, de 1 de junho de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.017739/2010-78, **DELIBERA:** Art. 1º Autorizar a celebração de Convênio de Cooperação e Apoio Técnico-Operacional, entre esta Agência e a Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS/PI. §1º O referido Convênio tem como objeto a descentralização do acompanhamento e da fiscalização dos serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros – TRIIP e das atividades relacionadas à fiscalização do Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas – RNTRC no Estado do Piauí, abrangendo a fiscalização em todo o território da unidade federativa onde a SETRANS/PI atua, inclusive terminais rodoviários onde haja a prestação desses serviços. §2º Com a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União e sua consequente vigência, o Convênio 015/ANTT/2005, Processo n. 50500.043464/2005-61, torna-se rescindido”.

2.3. – RELATOR: Diretor IVO BORGES DE LIMA.

2.3.1. – CONCESSIONÁRIA FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.–FCA - Desativação definitiva e devolução do trecho ferroviário Cavaru–São Bento/RJ - Processo n. 50500.149046/2004-08: a matéria foi retirada de pauta com vistas para o Diretor-Geral;

2.3.2. – CONSÓRCIO ARCO METROPOLITANO - Obras de implantação de viadutos sobre trecho ferroviário para a construção do Arco Metropolitano do Rio de Janeiro (RJ) - Processo n. 50500.048249/2009-80: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-093/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 093/10, de 28 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.048249/2009-80, **DELIBERA:** Art. 1º Autorizar a empresa Consórcio Arco do Rio a realizar obras de implantação de dois viadutos sobre a ferrovia, nos km 55+160 e 55+180, para a construção do Arco Metropolitano do Rio de Janeiro, no município do Rio de Janeiro (RJ). **Parágrafo único.** A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação, pela MRS Logística S.A., da licença ambiental atualizada, que deverá ser anexada ao processo. Art. 2º Acatar a utilização da área operacional para a implantação dos viadutos em caráter gratuito, em consideração à importância das obras para a segurança da população e da operação ferroviária. Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”;

2.3.3. – RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA. - Anuência para alteração de seu Contrato Social - Processo n. 50500.044702/2009-89: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-092/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 092/10, de 28 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.044702/2009-89, **DELIBERA:** Art. 1º Dar anuência à autorizatária especial Rápido Federal Viação Ltda. para proceder à alteração de seu Contrato Social, admitindo-se a sociedade Brisa Ônibus S.A., e Pedro Aurélio barata de Miranda Lins, mediante a cessão de quotas de propriedade de Edvaldo Rocha e David Elmo Pinheiro. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”;

2.3.4. – REAL EXPRESSO LTDA. - Anuência para alteração de seu Contrato Social - Processo n. 50500.044701/2009-34: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-094/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 094/10, de 28 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.044701/2009-34, **DELIBERA:** Art. 1º Dar anuência à autorizatária especial Real Expresso Ltda., para proceder à alteração de seu Contrato Social, admitindo-se Jacob Barata, Jacob Barata Filho, Rosane Ferreira Barata, David Ferreira Barata e Jacob & Daniel Participações Ltda., mediante a cessão de quotas de propriedade de José Augusto Pinheiro. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”;

2.3.5. – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – ANFAVEA - Acordo de Cooperação Técnica – Atividades de apoio relacionadas à inscrição dos Transportadores Rodoviários de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC - Processo n. 50500.074439/2009-52: a

Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-091/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 3000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DIB - 091/10, de 28 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.074439/2009-52, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a ANTT e a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e à manutenção do cadastro dos Transportadores Rodoviários de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC”;

2.3.6. – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO-DENATRAN - Acordo de Cooperação Técnica – Atividades de apoio à inscrição e manutenção do cadastro dos Transportadores Rodoviários de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC - Processo n. 50500.017832/2009-49: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-095/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 3000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DIB - 095/10, de 28 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.017832/2009-49, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e o Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e à manutenção do cadastro dos Transportadores Rodoviários de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC”;

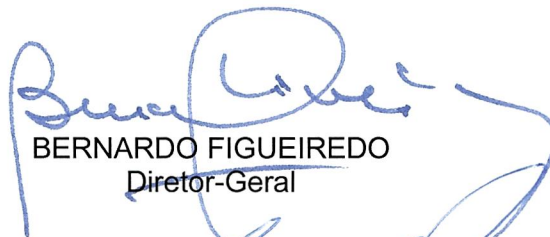
2.3.7. – MRS LOGÍSTICA S.A. - 4ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações – Processo n. 50505.010377/2009-19: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-085/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 085/10, de 17 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50505.010377/2009-19, DELIBERA: Art. 1º Tomar ciência da 4ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, a ser realizada pela MRS Logística S.A., no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme comunicado a esta Agência por meio da Carta n. 022/DAF/09, de 22 de janeiro de 2009. Art. 2º Anuir à garantia flutuante à referida emissão, ressalvadas as condições presentes no art. 3º desta Deliberação. Art. 3º Condicionar a anuência prevista no art. 2º ao encaminhamento pela MRS Logística S.A., da lavratura de escritura de emissão de debêntures que estipula os termos e as condições da operação. Art. 4º Determinar à Superintendência de Marcos Regulatórios – SUREG que dê ciência à empresa e adote as providências decorrentes. Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”.

3. MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO. 3.1. – Memorando n. 103/SUCAR, de 26 de maio de 2010 – Interessado: Saneamento Rio Claro – Assunto: OIT – Implantação de travessia subterrânea de esgoto no trecho Rio Claro Novo – Batovi, em Rio Claro (SP), na malha concedida à ALL Malha Paulista – Processo n. 50500.058519/2009-61. 3.2. – Memorando n. 093/GEROF/SUCAR, de 26 de maio de 2010 – Interessado: Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS – Assunto: Implantação de travessia subterrânea de gás sob a ferrovia no Ramal da White Martins, trecho Pinhais – Eng. Bley no Município de Araucária (PR), malha concedida à ALL Malha Sul – Processo n. 50500.058536/2009-06. 3.3. – Memorando n. 147/2010/SUINF, de 25 de maio de 2010 – Interessada: Companhia de Saneamento Básico Águas de Joinville – Assunto: Ocupação transversal subterrânea de rede de água na faixa de domínio da BR-101 (SC) Município de Joinville (SC) – Processo n. 50520.003167/2009-78. 3.4. – Memorando n. 92/GEROF/SUCAR, de 26 de maio de 2010, Interessada: Empresa Vallourec e Sumitomo do Brasil Ltda. – Assunto: Travessias subterrâneas de tubulações de água na malha arrendada à MRS, no Município de Jacaíba (MG) – Processo n. 50500.024373/2009-50. 3.5. – Memorando n. 159/2010/SUINF, de 28 de maio de 2010, Interessada: Unilogística



Business Park S/A. – Assunto: Adequação de acesso na marginal norte da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ no Rio de Janeiro (RJ) – Processo n. 50505.003355/2010-81.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral



MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor



IVO BORGES DE LIMA
Diretor



WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor



CÉSAR DIAS
Secretário